



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 20 DE maio DE 19 87

GABINETE DO PREFEITO

N.º CSD-208/87

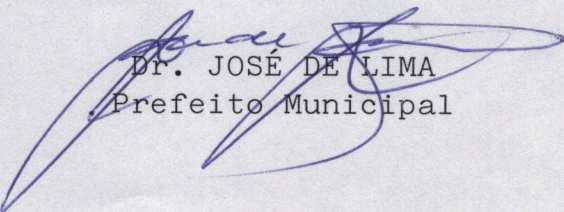
À  
ILUSTRÍSSIMA FAMÍLIA DO  
Saudoso Dr. RUBENS BORBA DE MORAES  
SÃO PAULO

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vv.Sas. que assinei o Decreto nº 6.166, de 14/05/87, cópia em anexo, denominando de RUA DOUTOR RUBENS BORBA DE MORAES uma das vias públicas desta cidade, em atenção à Indicação nº 237/87, do nobre vereador José Harley de Azevedo.

Na oportunidade, reitero a Vv.Sas. os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Dr. JOSÉ DE LIMA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, ..... DE ..... DE 19.....

GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

DECRETO N.º 6166  
de 14 de maio de 1987

Dispõe sobre denominação de via pública.

O senhor Doutor JOSÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:-

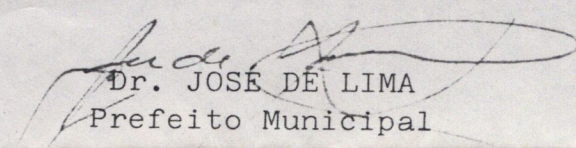
Artigo 1º - A estrada municipal, sem denominação oficial, que se inicia no Rua Raul Rodrigues Siqueira, no loteamento Recanto Amapola, desta cidade, passa a denominar-se RUA DOUTOR RUBENS BORBA DE MORAES.

Artigo 2º - Das placas indicativas da rua constarão as expressões:- "Cidadão Prestante".

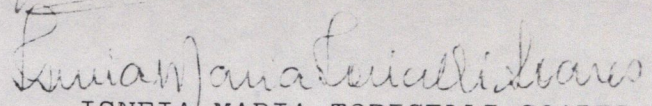
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de maio de 1987

  
Dr. JOSÉ DE LIMA  
Prefeito Municipal

Nota:- Publicado na Secretaria da Prefeitura em 14/05/87

  
ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES  
resp.p/ Diretoria da Secretaria



## ORIENTAÇÕES PARA O USO DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence ao Instituto Hercule Florence ou a instituições parceiras. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a autenticidade e a integridade da fonte, não realizando interferências digitais além de ajustes de contraste, cor e definição.

### **1. Utilizar este documento apenas para fins não comerciais**

Os textos e as imagens publicadas no IHF Digital são de domínio público, porém seu uso comercial não está autorizado. Alguns textos e imagens provêm de instituições parceiras e somente poderão ser utilizados após consulta ([contato@ihf19.org.br](mailto:contato@ihf19.org.br)).

### **2. Créditos**

Ao utilizar este documento, você deve dar o crédito ao autor (ou autores), ao IHF Digital, ao acervo original e ao autor(es) da reprodução/tratamento digital. Solicitamos que o conteúdo não seja republicado na rede mundial de computadores (internet) sem prévia autorização do IHF e/ou da instituição parceira.

### **3. Direitos do autor**

No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Se você acreditar que algum documento ou imagem publicada no IHF Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([contato@ihf19.org.br](mailto:contato@ihf19.org.br)).

### **4. Responsabilidades**

O IHF reserva-se o direito de alterar o conteúdo do site, sem necessidade de aviso prévio, assim como rejeita qualquer responsabilidade pela utilização não autorizada do conteúdo deste site por terceiros.